

**CONTRATO 382/2021  
TOMADA DE PREÇOS 008/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE  
OBRA DE ENGENHARIA Nº  
382/2021, QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE DOM  
BÁSILIO E A EMPRESA  
CONSTRURAPIDO SERVIÇOS  
DE CONSTRUÇÃO CIVIL  
LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE DOM BÁSILIO, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.673.314/0001-05, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Roberval De Cássia Meira, portador do RG 1806815 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 366.029.735-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.681.853/0001-20, situada à Rua João XXIII, Sala, Bairro Novo Brumado, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, representada por **Natanael da Silva Cunha**, inscrito no CPF sob o nº 637.697.075-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 088/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 008/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE VÁRZEA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM BÁSILIO, BAHIA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 11/11/2021 e encerramento em 11/04/2022.

O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) meses e será iniciada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 404.325,19 (quatrocentos e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 0302 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 1525 - IMPLANTAÇÃO EQUIP INFRA ESTRUT PROP PÚBLICOS E SERV. DA COMUNIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS: 89240 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADO - OUTROS (NÃO RELAC. A EDUCAÇÃO/SAÚDE)

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da INSEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-

financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.5. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.6. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.





14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Dom Basilio/BA, 11 de novembro de 2021.

ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA  
-Prefeito Municipal-

CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Antonio S. da Silva

CPF:

917414755-20

Nome:

Luiz Carlos P. B. Nêco

CPF:

657.389.005-10

**EXTRATO DE CONTRATO 382/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS 008/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.673.314/0001-05, situada a Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio/BA.

**CONTRATADA:** CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.681.853/0001-20, situada à Rua João XXIII, Sala, Bairro Novo Brumado, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE VÁRZEA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, BAHIA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2021.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui vigência da data de sua assinatura até 11 de abril de 2022.

**VALOR:** O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 404.325,19 (quatrocentos e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

**DOTAÇÃO:**

**ÓRGÃO:** 0302 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE:** 01 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

**ATIVIDADE:** 1525 – IMPLANTAÇÃO EQUIP INFRA ESTRUT PROP PÚBLICOS E SERV. DA COMUNIDADE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSOS:** 89240 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADO – OUTROS (NÃO RELAC. À EDUCAÇÃO/SAÚDE)

Dom Basílio, Bahia, 11 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021



EXTRATO DE CONTRATO 362/2021  
TOMADA DE PREÇOS 008/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.673.314/0001-05, situada à Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio/BA.

CONTRATADA: CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.681.853/0001-30, situada à Rua João XXIII, Sala, Usina Novo Bramado, Bramado, Bahia, CEP-46.100-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE VÁRZEA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, BAHIA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato possui vigência da data de sua assinatura até 11 de abril de 2022.

VALOR: O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 464.325,19 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 0302 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 1525 - IMPLANTAÇÃO EQUIP INFRA ESTRUT PROP PÚBLICOS E SERV. DA COMUNIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS: 89240 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADO - OUTROS (NÃO RELAC. À EDUCAÇÃO/SAÚDE)

Dom Basílio, Bahia, 11 de novembro de 2021.

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - Dom Basílio - Bahia - CNPJ: 13.673.314/0001-05 Fone: (77)3344-2114/2121.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRURAPIDO SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**  
**CNPJ: 26.681.853/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:50 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **1E30.5792.254E.8B93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº. 20213985551

RAZÃO SOCIAL	
CONSTRURAPIDO S DE C CIVIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	26.691.853/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

25/

20/9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

CNPJ: 14.105.704/0001-33

PRAÇA CEL. ZECA LEITE, 415, CENTRO

BRUMADO/BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS - DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número:6617

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome:

**CONSTRURÁPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ/CPF:

**26.681.853/0001-20****Endereço**

Logradouro: Rua JOAO XXIII		Número . 114	Bairro: NOVO BRUMADO
Bloco:	Apartamento	Complemento SALA	
Cidade: Brumado			UF: BA
Código do Econômico 4125231	Inscrição Geográfica		

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO(A) CONTRIBUINTE, ACIMA ESPECIFICADO(A), E RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA TODOS OS FINS EM DIREITO PERMITIDOS QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DE TFF ( TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), ISS ( IMPOSTO SOBRE SERVIÇO) SOB A INSCRIÇÃO ACIMA EM NOME DO(A) MESMO(A).

Código de Controle

**CWPNCXKJ26IZBSM1**

Validade

**01/12/2021**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.brumado.ba.gov.br/>

Brumado (BA), 02 de Setembro de 2021

Praça Coronel Zeca Leite, 415 - Centro  
Brumado (BA) - CEP: 46100000 - Fone: 7734416706

Página 1 de 1

26/



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRURAPIDO SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.681.853/0001-20

Certidão n°: 52980035/2021

Expedição: 11/11/2021, às 09:26:28

Validade: 09/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRURAPIDO SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.681.853/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.681.853/0001-20

**Razão Social:** CONSTRURAPIDO SERVICIO DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

**Endereço:** R JOSE OLIMPIO NEVES 49 CASA / CENTRO / BRUMADO / BA / 46100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2021 a 25/11/2021

**Certificação Número:** 2021102702461718207412

Informação obtida em 11/11/2021 09:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PORTARIA Nº 46, de 17 de novembro de 2021.**

*Nomear servidor municipal como fiscal de contrato.*

**ROBERVAL DE CASSIA MEIRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

Resolve:

Art. 1º Nomear **RODRIGO SILVA DE CAIRES**, ocupante do cargo de Secretário de Governo, Administração e Serviços Públicos, Engenheiro Civil registrado no CREA/BA 96010, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução do contrato n.º 382/2021, o qual tem por objeto a construção da Praça de Várzea Grande, Zona Rural do Município de Dom Basílio, Bahia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 17 de novembro de 2021.



\_\_\_\_\_  
**ROBERVAL DE CASSIA MEIRA**  
Prefeito Municipal

**Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



PORTARIA Nº 46, de 17 de novembro de 2021.

*Nomear servidor municipal como  
fiscal de contrato.*

**ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados à administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos a eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.


Resolve:

Art. 1º Nomear **RODRIGO SILVA DE CAIRES**, ocupante do cargo de Secretário de Governo, Administração e Serviços Públicos, Engenheiro Civil registrado no CREA/BA 96010, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução do contrato n.º 382/2021, o qual tem por objeto a construção da Praça de Várzea Grande, Zona Rural do Município de Dom Basílio, Bahia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 17 de novembro de 2021.

  
**ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA**  
Prefeito Municipal

**ORDEM DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE VÁRZEA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, BAHIA**

OBJETO: Contratação de Empresa para construção da Praça de Várzea Grande, Zona Rural do Município de Dom Basílio, Bahia, de acordo especificações do edital e seus anexos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021	DATA DA PROPOSTA: 07/10/2021	PRAZO: 05 MESES	VIGÊNCIA: 11/11/2021 a 11/04/2022
CONTRATO Nº 382/2021	DATA DE ASSINATURA: 11/11/2021	VALOR: R\$ 404.325,19 (quatrocentos e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)	

**PONTE DE RECURSOS:**

ÓRGÃO: 0302 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 1525 - IMPLANTAÇÃO EQUIP INFRA ESTRUT PROP PUBLICOS E SERV. DA COMUNIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS: 89240 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADO - OUTROS (NÃO RELAC. À EDUCAÇÃO/SAÚDE)

ÓRGÃO: 0302 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

**ORDEM DE SERVIÇO**

AUTORIZAMOS a **CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.681.853/0001-20, situada à Rua João XXIII, Sala, Bairro Novo Brumado, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000 a iniciar a execução da construção da Praça de Várzea Grande, Zona Rural do Município de Dom Basílio, Bahia. A FISCALIZAÇÃO e o ACOMPANHAMENTO da execução do Contrato 382/2021, ficarão a cargo do Engenheiro Civil **Rodrigo Silva de Cairnes, CREA/BA 96010**.

Dom Basílio-BA, 17 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO**  
CNPJ nº 13.673.314/0001-05  
**ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA**